



**COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICO MUNICIPAIS**  
**PARECER SIMPLIFICADO**

Referência: Projeto de Lei ordinária nº 1938/2026

Relator: Priscila Piassi

Ementa: Altera a redação do art. 362 e da Tabela VII do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 120, de 23 de dezembro de 2025, que institui o Código Tributário do Município de Carmo da Mata/MG.

**I. RELATÓRIO**

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 1938/2026, de autoria do Vereador Eduardo Piassi, que institui diretrizes para o Plano Municipal de Arborização Urbana – PMAU, estabelecendo princípios para a gestão, proteção, expansão e manejo da arborização urbana no Município de Carmo da Mata.

É o breve relatório.

**II. FUNDAMENTAÇÃO**

A arborização urbana constitui elemento essencial para a qualidade dos serviços públicos municipais, impactando diretamente: o conforto térmico e a redução das ilhas de calor; a qualidade do ar e o controle da poluição; a drenagem urbana e a proteção do solo; a valorização paisagística dos espaços públicos; o bem-estar da população.

Nesse sentido, o projeto se mostra alinhado ao interesse público, ao propor diretrizes para planejamento e manejo adequado da arborização urbana.

A proposta contribui para a melhoria da gestão municipal ao: estabelecer parâmetros para o manejo da arborização; reduzir conflitos entre árvores e infraestrutura (rede elétrica, calçadas, vias públicas); orientar ações de poda e substituição com base em critérios técnicos; incentivar a participação da comunidade e parcerias.

**III. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, a Comissão de Serviços Públicos Municipais, no âmbito de sua competência, entende que o Projeto de Lei em análise apresenta mérito administrativo e mostra-se alinhado ao interesse público.

Assim, esta Comissão opina favoravelmente ao projeto de Lei em análise.

Sala das Comissões, 25 de março de 2026.

Priscila Piassi

Eduardo Piassi

Silvana Barreto

PODER LEGISLATIVO